



## SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

CONTRATO Nº 037/2020  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2020  
INEXIGIBILIDADE Nº 020/2020

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NO CARNAVAL 2020 DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE, CELEBRAM O MUNICÍPIO DO PAULISTA E A EMPRESA PILAR DAS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, NOS TERMOS QUE SE SEGUEM

O MUNICÍPIO DO PAULISTA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Agamenon Magalhães, s/nº, Centro, Paulista/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.408.839/0001-17, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura, com sede à Avenida Geraldo Pinho Alves, 222, Maranguape I, CEP: 53441-600, Paulista/PE, neste ato representado, por seu Secretário, nomeado através da Portaria nº 999/2019, Sr. Jorge Rocha Leite Júnior, brasileiro, casado, publicitário, portador da Cédula de Identidade nº 4481830 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 847.827.654-87, residente e domiciliado nesta cidade de Paulista/PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA: PILAR DAS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.092.056/0001-16, com sede na Avenida Jequitaia, 03, Comercio, Mercado do Ouro SI 01 Salvador/BA, CEP: 40.015-035, neste ato representada por seu administrador, Sr. Antonio Carlos Santos de Freitas, brasileiro, solteiro, músico, portador da cédula de identidade de nº 02.155.694-66 – SSP/BA, e inscrita no CPF nº 372.095.315-72, com endereço à Rua do Lagarto Azul, número 1000, Quadra XV, Lote 9 e 10, Itapuá, Salvador/BA, CEP 41620-350, e por sua procuradora, Sra Andrea Ferreira Mota, brasileira, solteira, empresária, portadora da cédula de identidade de nº 05.205.190-00 SSP/BA, inscrita no CPF nº 893.087.605-63, residente e domiciliada na Rua Priscila B Dutra, 10, Portão, Lauro de Freitas, Bahia/BA sua doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

### FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

Fundamenta-se o presente instrumento no **Processo nº 029/2020, Inexigibilidade nº 020/2020**, elaborada pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, instituída por meio da Portaria nº 075/2020, datada de 21 de janeiro de 2020, regida pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, cujo relatório conclusivo da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços e a proposta da **CONTRATADA** integram o presente termo, independente de transcrição.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NO CARNAVAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE**, no dia 26 de fevereiro de 2020.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

O custo com a contratação das atrações artísticas corresponde à importância de **R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)**, conforme descrição da tabela abaixo:

NOME DA ATRAÇÃO	DATA/LOCAL	HORÁRIO	QTD. APRESENTAÇÃO	VALORES (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
Banda Timbalada	26/02/2020 Paratibe	15:00h	01	85.000,00	85.000,00
Valor Total Global: 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)					

Praça Agamenon Magalhães, s/n Centro-Paulista - PE CEP 53.401-441.  
Fone 3433-0072 E-mail: [paulista@paulista.pe.gov.br](mailto:paulista@paulista.pe.gov.br) CNPJ 10.408.839/0001-17





### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1 A CONTRATADA fica obrigada a apresentar as atrações artísticas contratadas nos dias predeterminados, conforme tabela constante da cláusula segunda, conforme cronograma já determinado, referente à prestação dos serviços artísticos a serem executados nos locais indicados, atendendo à solicitação da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura do Município do Paulista.

### CLÁUSULA QUARTA – DO AMPARO LEGAL

4.1. A lavratura do presente contrato decorre da realização da Inexigibilidade nº 020/2020, realizada com fundamento no Art. 25, inc. III da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

4.2. A prestação do serviço artístico foi ratificada em favor da CONTRATADA, conforme despacho do Prefeito do Município do Paulista, exarado no Processo nº 029/2020.

4.3. O presente contrato está vinculado à Inexigibilidade nº 020/2020, para tanto deve ser interpretado em consonância ao ali previsto, nos casos duvidosos.

### CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1 A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do Art. 54 da Lei 8.666/1993 e alterações posteriores, combinado com o inciso XII, do Art. 55, do mesmo diploma legal.

### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

6.1 O período de vigência deste contrato será de 120 (cento e vinte dias), a contar da data de sua assinatura, qual seja, de 19 de fevereiro de 2020 a 18 de junho de 2020, sendo o dia de execução o dia 26 de fevereiro 2020; como já determinado e descrito na cláusula segunda deste contrato, podendo ser prorrogado nos termos delineados na Lei 8.666/1993.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

#### 7.1 Caberá à CONTRATANTE:

7.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do presente contrato, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

7.1.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA em conformidade com o cronograma da Secretaria de Finanças do Município do Paulista e desde que o serviço contratado esteja em conformidade com a solicitação efetuada pelo CONTRATANTE;

7.1.3. Exigir, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura que a CONTRATADA apresente comprovante de quitação de regularidade autoral no prazo estabelecido no presente instrumento contratual.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

#### 8.1 Caberá à CONTRATADA:

8.1.1. Desempenhar os serviços de forma precisa e eficaz;

*Arbilo*